CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA | FSA

"Pessoas que compartilham uma direção comum e um senso de equipe atingem resultados muito mais rápido e facilmente." Salvador Arena



CARTA DA PRESIDENTE

Este Código de Conduta Ética faz parte do Programa de Integridade (Compliance) instituído na Fundação Salvador Arena e foi redigido de maneira clara e simples, tendo por base a Missão, a Visão e os Valores da Fundação Salvador Arena. Nossa MISSÃO é atender aos ideais do fundador, contribuindo com a sociedade, em especial com os mais necessitados, atuando nas áreas de educação e assistência social, com recursos provenientes da aplicação de seu patrimônio. Nossa VISÃO contempla ser referência nacional nas atividades que visam à transformação social. Nossos VALORES, que também norteiam a Fundação Salvador Arena, são o altruísmo, a responsabilidade socioambiental, a ética e transparência, a competência e disciplina, a valorização e o respeito às pessoas, a melhoria contínua, o zelo pelo patrimônio e o orgulho de pertencer.

O presente Código alinha-se, portanto, à missão, aos valores e à visão que definem a identidade da Fundação Salvador Arena e, juntos, reforçam a sua condição de instituição ímpar, comprometida com a sociedade e com a excelência em todas as suas atividades.

Dentro desse espírito, o Código de Conduta Ética é dirigido a toda a Fundação Salvador Arena, todos os seus gestores, docentes, pessoal administrativo, fornecedores e parceiros, para servir como referência na atuação profissional, a fim de estabelecer um padrão de relacionamento respeitoso e transparente, com os mais elevados princípios éticos e valores morais. Assim, todos devem conhecê-lo e fazê-lo conhecido, observando e defendendo seu cumprimento.

Estruturado a partir de princípios éticos, o Código especifica os deveres de fazer e não fazer, da Fundação Salvador Arena para com a sociedade e, em especial, entre seus empregados e parceiros, bem como os padrões de conduta esperados do público abrangido no exercício de suas responsabilidades profissionais.

O Código de Conduta Ética é, portanto, um instrumento de trabalho extremamente útil e necessário. É dever de todos conhecer, entender, vivenciar e tornar efetiva a observância dos Princípios Éticos previstos neste documento, de forma a poder usá-lo diariamente como guia de suas ações e decisões.

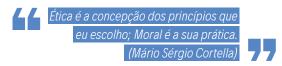
Leia e pratique o que está nas próximas páginas. Feito isso, estaremos seguros de que a Missão está resguardada, e os nossos Valores serão perpetuados.

ÍNDICE

INTRODUÇÃO

1	Elementos estruturantes	2
2	Contextualização histórica da Fundação Salvador Arena	2
	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	
1	Objetivos	4
1.1	Dilemas éticos - Como enfrentá-los?	5
2	Abrangência	5
3	Dos Princípios Éticos	6
3.1	Solidariedade	6
3.2	Equidade	7
3.3	Excelência	9
3.4	Melhoria Contínua	10
3.5	Altruísmo	11
3.6	Transparência	12
3.7	Integridade	13
4	Compromissos Recíprocos	15
5	Gestão do Código	17
6	Canal de Denúncias e Ouvidoria	19
7	Medidas Disciplinares	21
8	Declaração de Conformidade	22
9	Elaboração deste código	23
10	Anexo I: Declaração de Compromisso	25

INTRODUÇÃO



ELEMENTOS ESTRUTURANTES

Constituem elementos estruturantes deste Código um conjunto de princípios éticos escolhidos a partir de trabalhos desenvolvidos junto aos empregados da Fundação Salvador Arena, através de Pesquisa de Percepção especialmente realizada para essa finalidade, no mês de agosto de 2017, e aprimoramento do Código de Ética e Conduta Corporativo vigente até a publicação deste Código de Conduta Ética. Para a efetivação dos princípios estabelecidos por este Código, ficam instituídos compromissos recíprocos entre a Instituição e as partes interessadas, relacionadas neste documento.

CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA DA FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA

A FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA é uma entidade sem fins lucrativos, idealizada e estruturada pelo Engenheiro Salvador Arena, empresário do setor metalúrgico, fundador e proprietário da Termomecanica São Paulo S.A.

Imbuído de altos ideais humanitários, Salvador Arena instituiu, em 21/12/1964, a Fundação que leva o seu nome, tornando—a herdeira universal de todo o seu patrimônio, com a finalidade de dar continuidade aos projetos educacionais e assistenciais que já realizava em vida.

Assim nasceu a Fundação Salvador Arena, com o propósito de "cooperar e envidar os esforços possíveis para a solução dos problemas de educação, assistência e proteção aos necessitados, sem distinção de nacionalidade, raça, sexo, cor, religião ou opiniões políticas em caráter geral" (Art. 4º, caput, Estatuto Social).

Após o falecimento de seu instituidor, a Fundação Salvador Arena passou a ser gerida por um Conselho Curador instituído em vida pelo fundador que deu continuidade às ações humanitárias por ele preconizadas, assentadas sobre dois pilares fundamentais: educação e assistência social.

Desde então, estes dois pilares norteiam a realização de programas educacionais e de assistência social, com a finalidade de integrar os indivíduos à sociedade e proporcionar—lhes melhores condições sociais e de vida, fazendo com que a dignidade e os fundamentos básicos da educação e da cidadania sirvam de alicerces para o seu futuro e para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

1

OBJETIVOS

Este Código de Conduta Ética tem por objetivo evidenciar e reforçar os valores éticos da Fundação Salvador Arena, sua identidade organizacional e os princípios que orientam a condução de suas atividades. Dada sua vocação educacional e social, as disposições tratadas neste Código estão intimamente ligadas ao compromisso da Instituição de formar pessoas éticas, capazes de pensar criticamente e influenciar positivamente a sociedade. O Código alinha-se à missão, aos valores e à visão que definem a Fundação Salvador Arena, e, juntamente com suas normas, regimentos, regulamentos e políticas, reforçam sua condição de instituição comprometida com a Ética e a excelência em todas as suas atividades.

São objetivos centrais deste código:

- Fortalecer a cultura ética da Instituição, elevando o nível de confiança, respeito e solidariedade em todas as suas relações internas e externas;
- Administrar, prevenindo, reduzindo ou eliminando conflitos de interesse entre pessoas, grupos ou áreas da Instituição;
- Preservar a imagem e a reputação da Fundação Salvador Arena perante as comunidades nas quais atua;
- Ser a base da sustentabilidade moral e o alicerce ético que devem orientar e conduzir a gestão e as ações da Fundação Salvador Arena como instituição socialmente responsável.

1.1 DILEMAS ÉTICOS – COMO ENFRENTÁ-LOS?

Diariamente, os mais variados dilemas éticos nos são apresentados. Para solucioná-los, sugerimos aos empregados que reflitam sobre os seguintes questionamentos:

- Meu ato ou decisão está de acordo com as leis?
- Meu ato ou decisão está de acordo com as normas e os padrões da instituição?
- Como eu me sentiria se meu ato ou decisão aparecesse na mídia?
 Se chegasse ao conhecimento de minha família? Se prejudicasse alguém?

Tais questionamentos já são fortes balizadores sobre como agir. Mas o presente Código de Conduta Ética deve servir como um guia a respeito do que esperamos dos empregados no exercício de suas atividades, não esqueça que seu gestor pode te ajudar.

2 ABRANGÊNCIA

Este Código deve ser observado pelos membros do Conselho Curador, membros da Diretoria, Empregados, Professores, estagiários, professores visitantes, parceiros, fornecedores e prestadores de serviços. Todos esses destinatários devem utilizar as disposições previstas neste Código como referencial ético e de conduta a ser observado no seu relacionamento com a Fundação Salvador Arena e na condução de suas atividades, em qualquer localidade em que a Fundação Salvador Arena atue.

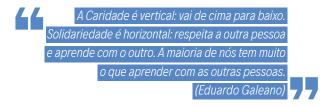
As disposições deste Código aplicam—se, compulsoriamente, aos seguintes públicos:

- Mantenedora;
- Instituições Mantidas;
- Conselheiros e Diretores;
- Empregados: gestores, docentes e pessoal administrativo;
- Parceiros e fornecedores.

DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS

Este Código está fundamentado em sete princípios éticos, a saber: Solidariedade, Equidade, Excelência, Melhoria Contínua, Altruísmo, Transparência e Integridade. Esses princípios, materializados em compromissos recíprocos, estão desdobrados em deveres de fazer e não fazer, a seguir elencados:

3.1 SOLIDARIEDADE



É a adesão à causa ou à necessidade do outro, manifestada por meio de apoio ou ajuda de forma voluntária e desinteressada, sem segundas intenções. Ser solidário, por isso, vai além de prestar ajuda; implica um compromisso com aquele a quem se oferece a solidariedade.

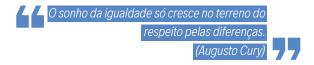
Deveres de fazer:

- Estimular e orientar colegas e empregados para que desempenhem as suas atividades de forma colaborativa e solidária com os demais e compartilhem as políticas e normas internas da Fundação Salvador Arena;
- Compartilhar conhecimentos e experiências, visando o aprimoramento da capacitação técnica, dos métodos e processos, com o objetivo de melhorar continuamente os resultados da Fundação Salvador Arena;
- Direcionar suas relações com os demais empregados com base em cordialidade, confiança e respeito, independente de posição hierárquica, cargo ou função.

Deveres de não fazer:

- Reter conhecimentos e informações importantes para si ou somente para o setor ou área onde atua;
- Colaborar com os colegas e parceiros tendo em vista interesse pessoal ou à espera de retribuição;
- Deixar de observar e cumprir as premissas do presente Código.

3.2 EQUIDADE



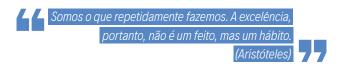
É a virtude de quem manifesta senso de justiça, imparcialidade e respeito à igualdade de direitos em seus atos, comportamentos e atitudes, levando em consideração as diferenças particulares de cada pessoa, grupo ou situações atípicas.

Deveres de fazer:

- Manter atitude profissional positiva, digna, leal, honesta, de respeito mútuo, confiança e colaboração com os demais colegas de trabalho;
- Repudiar a discriminação em todas as suas formas: raça, cor, gênero, orientação sexual, religião, idioma, nacionalidade, etnia ou condição social;
- Promover o direito à liberdade pelo intercâmbio de pensamentos, ideias e opiniões, sem preconceitos ou discriminações;
- Respeitar os direitos das pessoas, pautando-se pela imparcialidade e justiça;
- Basear a escolha em processos que não permitam atender a interesses pessoais de empregados ou de terceiros a eles relacionados;
- Resolver conflitos com base em fatos, evidências e critérios técnicos;
- Favorecer a igualdade no acesso a oportunidades de crescimento intelectual e profissional;
- Considerar o impacto social, econômico e ambiental na tomada de decisões profissionais e pessoais;
- Assegurar a imparcialidade no julgamento de fatos e ocorrências.

- Omitir-se no estabelecimento de regras e procedimentos na sua prática profissional, de forma a privilegiar pessoas ou grupos, em detrimento de outros;
- Valer-se de cargo, função, relacionamento ou informação privilegiada como vantagem direta ou indireta para si ou para terceiro;
- Adotar condutas abusivas, inoportunas ou ofensivas, sejam elas verbais ou gestuais, contra colegas, parceiros ou visitantes;
- Adotar, no exercício de suas funções, qualquer conduta que possa configurar assédio moral ou sexual, dentro ou fora do ambiente de trabalho.

3.3 EXCELÊNCIA



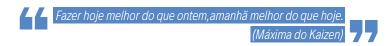
Traduz—se por excelência o espírito que nos faz alcançar resultados acima das expectativas. Só se torna excelente quem tem uma mente aberta e não se limita ao óbvio, ao esperado.

Deveres de fazer:

- Agir com imparcialidade, respeito e cortesia na relação com administradores, empregados, fornecedores, clientes e parceiros;
- Desempenhar as atribuições de sua função com elevado senso de comprometimento, responsabilidade e proatividade;
- Exercer suas funções com precisão e nos prazos requeridos;
- Reconhecer erros cometidos e adotar os procedimentos adequados para sua correção, de forma a evitar a reincidência;
- Definir metas, planos e ações que permitam atingir resultados acima das expectativas;
- Compartilhar melhores práticas e experiências, procurando sempre a capacitação pessoal e coletiva;
- Adotar o diálogo e a negociação como os instrumentos mais adequados para a integração e valorização de equipes.

- Resistir a mudanças que contemplem aperfeiçoamento de métodos, processos ou inclusão de pessoas;
- Desistir diante de situações difíceis ou de conflitos.

3.4 MELHORIA CONTÍNUA



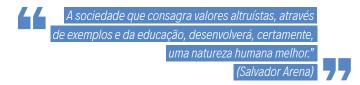
É o processo planejado, organizado, sistêmico e de abrangência, que visa me lhorar o desempenho da organização e o aperfeiçoamento ininterrupto de práti cas perceptíveis por todas as partes interessadas.

Deveres de fazer:

- Avaliar os resultados das pesquisas e expectativas de todas as partes relacionadas com a instituição;
- Estabelecer objetivos claros que permitam atingir a melhoria esperada e implementar a solução escolhida;
- Realizar atividades e procedimentos de forma adequada, evitando desperdícios;
- Promover trocas de informações com diferentes organizações e setores, visando ampliar a visão dos processos e dos objetivos institucionais;
- Envolver os empregados na busca pela melhoria dos processos;
- Sugerir melhorias que impactem no desenvolvimento da atividade profissional e institucional;
- Buscar novos métodos e meios para melhoria das atribuições diárias;
- Identificar novos meios para atingir os objetivos institucionais.

- Ignorar os riscos da atividade;
- Acreditar que as práticas adotadas pela organização já são as melhores do setor, afastando-se das novidades e mudanças.

3.5 ALTRUÍSMO



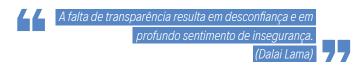
Agir a fim de beneficiar outras pessoas, ou seja, é o ato de doar–se para ajudar alguém. A disposição pessoal de se dedicar ao outro, abdicando de interesses pessoais.

Deveres de fazer:

- Agir com responsabilidade social e com respeito à dignidade humana;
- Pautar as relações interpessoais, internas e externas, na ajuda mútua, visando um objetivo comum;
- Disseminar processos educativos, quando cabíveis, a todos os públicos de interesse, contribuindo para melhorar a vida em sociedade;
- Atuar de forma comprometida com o próximo, dentro dos objetivos institucionais;
- Adotar uma postura colaborativa nas relações de trabalho;
- Cooperar, dentro das competências pessoais, para atingir as finalidades sociais perseguidas pela instituição.

- Usar de seu cargo visando obter vantagens pessoais, facilidades ou qualquer outra forma de favorecimento ou benefício pessoal ilegítimo, para si ou para terceiro de suas relações;
- Aceitar ou praticar condutas discriminatórias e/ou vexatórias.

3.6 TRANSPARÊNCIA



É o desejo de informar, de modo preciso, oportuno, equilibrado e inequívoco, tudo aquilo que possa ser relevante ou afetar significativamente os interesses das diferentes partes relacionadas com a instituição.

Deveres de fazer:

- Atuar de forma transparente, visando ao alcance dos objetivos sociais da entidade;
- Compartilhar informações autorizadas de interesse coletivo, de forma institucionalizada;
- Guardar sigilo de informações de que disponha sobre empregados, alunos, parceiros de atividade, somente admitindo sua divulgação a terceiros nos casos autorizados pelos próprios titulares ou se requerido por autoridade competente;
- Informar às áreas responsáveis acerca de riscos identificados e relacionados com a Instituição;
- Utilizar, de forma responsável, as ferramentas de comunicação disponíveis, redes sociais, mídias e links relacionados com a Instituição;
- Contribuir, nas respectivas áreas, com o clima organizacional, promovendo sempre a transparência e a comunicação clara e precisa entre os colegas de trabalho;
- Prestar as informações autorizadas de forma clara, precisa, completa e acessível

Deveres de não fazer:

- Omitir deliberadamente informações, ainda que negativas, com a finalidade de distorcer ou que possam influenciar na compreensão de qualquer assunto relacionado à instituição;
- Divulgar informações institucionais ou confidenciais sem a devida autorização;
- Deixar de compartilhar informações relevantes e necessárias para o desenvolvimento de trabalho ou tomada de decisões pelas partes interessadas;
- Prestar ou divulgar informações de forma parcial e/ou imprecisa sobre as quais tenha o dever de informar;
- Fazer uso de informações privilegiadas em benefício próprio ou de terceiros.

3.7 INTEGRIDADE

A integridade é a base da confiança, a qual não é tanto um ingrediente da liderança, quanto um produto dela. É a única qualidade que não pode ser adquirida, mas deve ser conquistada. É concebida por empregados e adeptos e sem ela o líder não existe."

(Warren Bennis)

IS)

Constitui—se integridade a conduta reta, legal e imparcial no agir em relação às partes interessadas, bem como a conformidade às leis e às normas. É a orien—tadora do desempenho pessoal nas atribuições diárias e defende, como com—promisso moral e profissional, os objetivos, as diretrizes, valores e os legítimos interesses da instituição.

Deveres de fazer:

- Tratar todos com respeito, buscando um ambiente de trabalho harmonioso e respeitável;
- Preservar o patrimônio da Fundação Salvador Arena, incluindo sua imagem

- e reputação, instalações, equipamentos e materiais, utilizando—os somente para os fins a que se destinam;
- Atuar de forma proativa e preventiva para mitigar todo e qualquer tipo de risco à Fundação Salvador Arena;
- Informar, pelos canais apropriados, orientações recebidas que sejam contrárias ao Código de Conduta Ética e aos princípios da Fundação Salvador Arena:
- Reconhecer erros cometidos e comunicar imediatamente ao seu superior hierárquico;
- Tomar decisões sempre com imparcialidade, isenção, profissionalismo e amparo técnico, observando a legislação e as políticas da Fundação Salvador Arena;
- Denunciar, pelos canais adequados, atos de discriminação, abusos psicológicos, verbais ou físicos, bem como comportamentos ofensivos por parte de profissionais, alunos ou qualquer outro agente relacionado à Fundação Salvador Arena;
- Contribuir para que a ética seja sempre observada e priorizada, independentemente de questões relativas à eficiência ou competitividade;
- Agir com respeito aos direitos humanos e ao meio ambiente;
- Repudiar qualquer forma de assédio;
- Abster–se de praticar dispensas discriminatórias e/ou vexatórias.

- Adotar comportamentos nocivos, agressivos ou abusivos em relação a colegas ou terceiros;
- Manter atividades ou relações comerciais particulares, de caráter habitual ou não, com parceiros, prestadores de serviços ou fornecedores que interfiram no tempo de trabalho dedicado à instituição sem autorização expressa;
- Utilizar seu emprego, função ou informações sobre negócios e assuntos da instituição ou de seus prestadores de serviços ou parceiros, para influenciar

- decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros;
- Utilizar recursos, bens e empregados da Fundação Salvador Arena para a execução de serviços alheios às atividades da instituição;
- Usar para fins particulares ou repassar a terceiros equipamentos, tecnologias, metodologias, conhecimentos e outras informações de propriedade da Fundação Salvador Arena ou por ela desenvolvidos, exceto se devidamente autorizado pela Direção;
- Exercer tarefa ou responsabilidade externa incompatível com as disposições do presente Código;
- Utilizar-se dos recursos da instituição para disseminação de conteúdos impróprios, discriminação ou propaganda político-partidária;
- Realizar a venda de quaisquer produtos dentro da organização;
- Utilizar o nome, marcas e símbolos corporativos da Fundação Salvador Arena sem autorização prévia.

COMPROMISSOS RECÍPROCOS

Considerando—se que o êxito de qualquer organização é construído pelos me lhores esforços de cada um de seus participantes, os conselheiros, gestores e empregados da Fundação Salvador Arena outorgam entre si e perante a socie dade os seguintes compromissos:

- Conhecer e difundir, inclusive por meio das próprias atitudes, os valores e princípios contidos neste Código;
- Valorizar os empregados pelos resultados de seu trabalho e por seu mérito pessoal, proporcionando, assim, maior justiça e transparência aos processos de avaliação de desempenho;

- Respeitar as pessoas, independentemente de sexo, idade, formação, origem, credo e posição social;
- Respeitar a diversidade de ideias, talentos e opiniões;
- Empenhar-se firmemente na manutenção de um ambiente de trabalho no qual as relações sejam pautadas pela confiança, respeito e solidariedade;
- Acolher com respeito as críticas e sugestões que tenham por objeto a melhoria dos processos e dos relacionamentos internos e externos;
- Colaborar firmemente para que haja o desejável equilíbrio entre vida pessoal e vida profissional de todos os empregados;
- Manter o ambiente de trabalho livre de embaraços decorrentes da formulação de críticas ou reprodução de boatos que atinjam a reputação dos profissionais da Fundação Salvador Arena e de quem com ela tenha vínculos;
- Promover a união de esforços internos entre as unidades e os departamentos da Fundação Salvador Arena, em prol de seus interesses, buscando comparti– lhar informações e otimizar ações e processos, sempre que possível;
- Condenar a oferta de qualquer recurso, monetário ou não, com vistas ao cumprimento das obrigações legais dos agentes públicos;
- Rejeitar e não oferecer qualquer pagamento ou vantagem indevida (propina ou suborno) visando à celebração, manutenção ou garantia de relaciona mento comercial com ou para a Fundação Salvador Arena;
- Zelar pelo patrimônio humano, intelectual, social e físico da Instituição e não colocar nenhum de seus componentes a serviço de interesses de ordem puramente pessoal;
- Não estabelecer relações comerciais com empresas ou indivíduos que não observem padrões éticos, de saúde e segurança e de direitos humanos compatíveis com os da Fundação Salvador Arena, bem como as práticas antissuborno e anticorrupção adotadas pela Fundação Salvador Arena.

GESTÃO DO CÓDIGO

A gestão deste Código se reveste do espírito de responsabilidade, de forma que as violações aos princípios éticos sumarizados neste Código devem ser analisadas, com vistas a evitar a reincidência, antecipar repercussões e administrar as consequências. Dentro desse critério, para a operacionalização e efetividade deste Código, são definidas as seguintes estruturas e procedimentos:

COMITÉ DE ÉTICA E INTEGRIDADE

O Comitê de Ética e Integridade é um órgão independente e imparcial, de caráter estatutário e permanente, cujos membros são indicados pela Diretoria Executiva da Fundação Salvador Arena. Sua composição deve respeitar as seguintes diretrizes:

- Mandato de 2 (dois) anos;
- Rodízio entre seus membros;
- Representantes dos diversos setores da Fundação Salvador Arena;
- Natureza interdisciplinar.

As principais responsabilidades do Comitê de Ética e Integridade são:

- Apoiar os gestores na interpretação e encaminhamento de soluções para situações que se configurem violações ao Código;
- Assegurar a avaliação das situações de descumprimento do Código recebidas através dos canais de denúncia e encaminhar as diligências cabíveis;
- Garantir o anonimato das denúncias que chegarem sob essas condições;
- Analisar qualquer situação fora dos padrões morais e éticos eventualmente não previstas no Código;
- Promover o aprimoramento das políticas institucionais;

- Promover o treinamento, conscientização, disseminação e aplicação das regras de conduta ética entre os empregados da Fundação Salvador Arena;
- Interpretar as normas internas do programa de ética e conduta institucionais;
- Promover a implantação e manutenção de canais de comunicação, zelando pelo sigilo e preservação do anonimato, quando for o caso;
- Conduzir investigações, quando for o caso, que vierem a ser realizadas em quaisquer das Instituições mantidas pela Fundação Salvador Arena, visando à apuração de eventuais ilícitos praticados em violação do disposto neste Código;
- Recomendar, ao Conselho Curador e à Diretoria Executiva, conforme o caso, a aplicação de penalidades cabíveis aos casos analisados; e,
- Reportar direta e periodicamente, ao Conselho Curador e à Diretoria Executiva da Fundação Salvador Arena, os assuntos relacionados à consecução e ao desenvolvimento das atividades de sua competência.

O Comitê de Ética e Integridade da Fundação Salvador Arena será composto por 5 (cinco) membros, indicados pela Diretoria Executiva da entidade, para um mandato de 2 anos.

O Comitê reunir-se-á conforme cronograma anual de atividades previamente estabelecido por seu Coordenador e tomará as decisões de maneira fundamentada, tendo por base a denúncia e eventuais evidências apresentadas.

CANAL DE DENÚNCIAS E OUVIDORIA

A Fundação Salvador Arena disponibiliza aos públicos interno e externo o Canal de Denúncias, através do qual receberá denúncias devidamente fundamentadas e/ou documentadas, relativas à violação ou suspeitas de violação do Código de Conduta Ética.

O Canal de Denúncias tratará as informações com confidencialidade e diligência, garantindo o seu correto endereçamento ao Comitê de Ética e Integridade.

A OUVIDORIA da Fundação Salvador Arena, também disponível aos públicos interno e externo, constitui-se em órgão independente e imparcial, com reporte direto à Diretoria Executiva da Fundação Salvador Arena, para o recebimento e reporte de violações ou suspeitas de violação às diretrizes deste Código, bem como para o tratamento de dúvidas, recebimento de críticas, reclamações ou elogios.

Compete à Ouvidoria da Fundação Salvador Arena as seguintes atribuições:

- Receber e encaminhar aos Departamentos competentes críticas, reclamações ou comentários de empregados, alunos, professores, entidades parceiras e do público externo em geral, atuando com independência na produção de apreciações acerca da atuação dos órgãos acadêmicos e administrativos da Fundação Salvador Arena;
- Receber denúncias a respeito de quaisquer violações ao presente Código, violações de direitos, atos ilegais e corrupção, bem como de qualquer ato de improbidade administrativa praticado por qualquer empregado ou terceiro, vinculado direta ou indiretamente à atuação da Fundação Salvador Arena, e encaminhá-las ao Comitê de Ética e Integridade para devida apuração;

- Recomendar, às instâncias acadêmicas e administrativas, a adoção de medidas que visem a melhoria das atividades desenvolvidas pela Instituição, a partir da sistematização de dados obtidos pela escuta das manifestações acolhidas;
- Produzir, semestralmente, relatório circunstanciado de suas atividades, a ser apresentado para apreciação do Conselho Curador, da Diretoria Executiva e do Comitê de Ética e Integridade.

Todos os empregados, parceiros e fornecedores devem utilizar—se do Canal de Denúncias ou Ouvidoria para a comunicação, de imediato e de forma embasada, acerca do conhecimento ou a suspeita de práticas de desvios de conduta ou atos ilícitos.

Aquele que, de boa-fé, comunica a ocorrência de desvio de conduta ou ato ilícito e apresenta preocupações sobre violações atuais ou possíveis às leis, às normas ou ao presente Código, colaborará na implantação e manutenção da cultura ética na Organização.

Em todos os canais de contato disponíveis, o manifestante poderá se identificar ou efetuar relato anônimo, desde que ofereça elementos que permitam a apuração de sua denúncia. O sigilo e a confidencialidade são garantidos, e o solicitante poderá, se assim o desejar, atendimento pessoal, que acontecerá em local reservado, junto à Ouvidoria.

MEDIDAS DISCIPLINARES

Qualquer ato de violação a este Código ou às normas e Políticas Institucionais da Fundação Salvador Arena via Canal de Denúncias ou Ouvidoria será apreciado com emissão de parecer final pelo Comitê de Ética e Integridade, que poderá recomendar a aplicação das seguintes medidas disciplinares: advertência verbal, advertência por escrito, suspensão ou desligamento.

Constituem-se condutas passíveis da aplicação de medidas disciplinares, mas não se limitando a estas:

- Violar o Código aplicável, direta ou indiretamente;
- Fornecer à instituição informações falsas ou enganosas ou reter, intencionalmente, informações relevantes a qualquer momento, inclusive durante o curso de uma apuração administrativa;
- Ignorar deliberadamente informações no âmbito de sua responsabilidade, que lhe permitiriam saber sobre violações do Código aplicável;
- Retaliar outro indivíduo que relatou uma queixa sobre conduta ilegal ou antiética;
- Fazer, intencionalmente, acusações falsas de conduta ilegal ou antiética.

O Comitê de Ética e Integridade poderá determinar ou recomendar, conforme o caso, a aplicação de uma penalidade para cada infração, nos termos das disposições normativas e de acordo com a gravidade e as circunstâncias da falta cometida.

Fica terminantemente proibida qualquer forma de retaliação a autores de denúncias de boa fé.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A leitura deste código não representa um fim em si mesmo. Ao contrário, é importante que todos ajam sempre com ética, dentro da lei e em conformidade com as disposições deste Código de Conduta Ética.

A partir da implantação deste Código, assim como em todas as suas revisões, todos os seus destinatários receberão cópia, sendo—lhes solicitado que o leiam e acusem seu recebimento por meio do formulário "Termo de Compromisso", na forma do Anexo I, que se aplica também às Políticas, Normas e Procedimentos institucionais.

A cada revisão do Código de Conduta Ética, um novo "Termo de Compromisso" deverá ser assinado por cada integrante do Conselho Curador, Diretoria, Empregado e, quando for o caso, Aluno, Fornecedor e Parceiro.

Todos os destinatários têm o dever de difundir este Código, denunciando adequadamente eventuais violações das quais tenham conhecimento.

O presente Código de Conduta Ética entrará em vigor na data de sua publicação, cabendo à Fundação Salvador Arena promover sua ampla e irrestrita divulgação.

ELABORAÇÃO DESTE CÓDIGO

A elaboração deste Código de Conduta Ética esteve a cargo do Grupo de Trabalho constituído por integrantes designados pelo Conselho Curador e Diretoria Executiva da Fundação Salvador Arena.

O Grupo de trabalho foi assessorado e orientado pela Covac Sociedade de Advogados. Os trabalhos tiveram início em 07 de julho de 2017 e foram concluídos em 30 de novembro de 2017.

ANEXO I: DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Declaro que: (I) recebi, li e compreendi o Código de Conduta Ética da Fundação Salvador Arena; (II) concordo integralmente com as regras e orientações nele contidas, e (III) assumo o compromisso de cumpri–las integralmente.

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Local:	
Assinatura:	
455IIIatui a	_



www.fundacaosalvadorarena.org.br

Avenida Caminho do Mar, 2.652 — Rudge Ramos CEP: 09612-000 — São Bernardo do Campo — São Paulo — SP